



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 630, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições de ensino superior, para os fins que especifica e dá outras providências”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições de ensino superior, visando a realização de estágio para os estudantes que estejam regularmente matriculados em curso do ensino superior.

Art. 2º. O número de estagiários para cada exercício ficará a critério da Administração, observadas as necessidades de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º. Compete às instituições conveniadas indicar os estudantes que serão submetidos à seleção pela Administração Municipal, com preferência àqueles residentes em Bertiooga.

Art. 4º. O estágio será a título voluntário e gratuito, sem remuneração aos estagiários, sendo a carga horária estabelecida pelas Secretarias Municipais.

Art. 5º. As condições que regerão os estágios serão estabelecidas através de Termo de Convênio, parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 9 de dezembro de 2004. *(Pa nº 7377/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CONVÊNIO

“Convênio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal e (instituição de ensino), objetivando e regulamentando o estágio de estudantes de ensino superior”.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Bertioga, inscrita no CGC/MF sob o nº 68.020.916/0001-47, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito **DR. LAIRTON GOMES GOULART**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.709.236, inscrito no CPF sob o nº 595.686.238-68, doravante denominada simplesmente **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e de outro lado (instituição de ensino), sediada à (endereço da instituição), inscrita no CGC sob o nº (...), neste ato representada por seu Diretor Presidente (...), brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade RG (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 87.497/82, que regulamentou a Lei Federal nº 6.494/77, referente aos estágios de estudantes de instituições de ensino superior, ajustam entre si o presente convênio, pelo qual fica justo e compromissado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estágio profissional a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente os respectivos cursos na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - estabelecer normas, como a sistemática de organização, orientação didático-pedagógica, supervisão e avaliação do aluno;

II - indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;

III - estabelecer critérios para o credenciamento e indicação de coordenadores do estágio;

IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria e prática;

V - fornecer ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, instruções e orientações quanto às formalidades exigidas pelas normas e regulamentos do estágio.



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA TERCEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Compete ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I - proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do trabalho técnico, proveniente do estágio;

II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências do estágio curricular, inclusive no que se refere a carga horária;

III - garantir aos coordenadores credenciados, condições para realização do acompanhamento e supervisão de cada estagiário;

IV - comunicar oficialmente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, todo tipo de ocorrência relativa ao desenvolvimento do estágio e das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CLÁUSULA QUARTA DO VÍNCULO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL nem com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O tempo de duração do estágio será especificado no Termo de Compromisso entre o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e o estagiário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO

O estágio será a título voluntário e gratuito, sem remuneração aos estagiários, sendo a carga horária estabelecida pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, através de notificação protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem direito a indenização de qualquer natureza, aos convenentes ou aos estagiários.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertiooga, com privilégios sob qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas provenientes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, ____ de _____ de _____.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____